



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 565, DE 2014

ANTEPROJETO DE LEI N° 122, DE 2014.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.318, de 12 de fevereiro de 2014.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

Parecer Favorável.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 29/10/14
Kleide S. Mayer
Dirigente de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Lido em 29/10/14

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

I. DO RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Anteprojeto de Lei nº 122, de 2014, onde o Executivo Municipal quer autorização desta Casa de Leis para revogar a Lei Municipal nº 6.318, de 12 de fevereiro de 2014. Lei essa que autorizava o Município de Cascavel a fazer a concessão do direito de uso a Secretaria de Estado da Saúde.

Em sua justificativa o Executivo alega que em data de 8 de agosto de 2014 foi enviado notificação à Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE para que manifesta-se. Porém, não houve interesse e nem manifestação por parte do Estado.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, exaro meu parecer.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Parecer ao PL nº122/2014- pag. 2

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira, quanto aquelas que versam sobre matéria tributária, sobre aquelas que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, bem como sobre aquelas que, de alguma forma, tragam responsabilidade para o erário público.

Visto as exigências do art. 39 e seus Incisos, do Regimento Interno, em análise ao Anteprojeto de Lei nº 122, de 2014, não encontrei nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira que possa obstruir sua deliberação pelo Plenário Legislativo, o que sou pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 122, de 2014.**

Claudio Gaiteiro
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto e atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o Voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável ao **Anteprojeto de Lei nº 122, de 2014.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 29 de outubro de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro